



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST – SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 69, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a redução temporária do percentual do desconto, em folha de pagamento, da coparticipação devida pelo servidor, na utilização da rede credenciada médico-hospitalar e odontológica, previsto no §1º, do art. 34 do Regulamento Geral do Programa TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009,

considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 18 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a redução temporária para 4%, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017, do percentual de desconto em folha de pagamento da coparticipação devida pelo servidor quando da utilização da rede credenciada médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica, de que trata o §1º do art. 34 do Regulamento Geral do Programa TST-SAÚDE.

Parágrafo único. A redução temporária do percentual será reavaliada na Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do exercício de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA